



NOTA TÉCNICA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIAS E CONTROLE DA GESTÃO – SUACG

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – SCATE

PÁGINA

1/4

Processo no SIGA nº. 1320.632.32.1120.11

Nota Técnica nº. 1320.3925.11

DATA: 21/07/2011

Referência:

Consulta formalizada pela Auditoria Setorial da Secretaria de Estado de Saúde por meio do Ofício/SES/AS/nº. 0154/10 solicitando orientação técnica sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de tomadas de contas especiais em que o valor do dano ao erário é menor que o fixado para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Conteúdo:

1 TRAMITAÇÃO DA CONSULTA NESTA CONTROLADORIA

Em 30/12/2010 foi emitido pela Auditoria Setorial, AS, da Secretaria de Estado de Saúde, SES, o Ofício/SES/AS/nº. 0154/10 solicitando à Superintendência Central de Auditoria Operacional, SCAO, orientação técnica sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de tomadas de contas especiais em que o valor do dano ao erário é menor que o fixado para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

Em 29/4/2011 a Sra. Merivone Machado de Oliveira, Diretora da SCAO, emitiu o Memo SCAO/SUACG/CGE nº. 052/2011 encaminhando, para apreciação, o ofício acima referido tendo em vista a criação da Diretoria Central de Coordenação de Tomadas de Especiais, DCTE. Por fim, em 02/05/2011, o Sr. Diretor da Superintendência Central de Auditorias e Tomadas de Contas Especiais, SCATE, despachou o citado memorando para a DCTE.

2 ANÁLISE TÉCNICA DO PONTO LEVANTADO NA CONSULTA

Diante disso, em cumprimento ao despacho do diretor da SCATE, esta DCTE passa a analisar a solicitação de orientação ora requerida:

Orientação técnica sobre os procedimentos a serem adotados nos casos de tomadas de contas especiais em que o valor do dano ao erário é menor que o fixado para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado.

2.1 Da instauração

A Lei Complementar n. 102/2008 que traz a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas



NOTA TÉCNICA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE

SUBCONTROLADORIA DE AUDITÓRIAS E CONTROLE DA GESTÃO – SUACG

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITÓRIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – SCATE

PÁGINA

2/4

Processo no SIGA nº. 1320.632.32.1120.11

Nota Técnica nº. 1320.3925.11

DATA: 21/07/2011

Gerais estabelece em seu art. 47 o que segue:

Art. 47. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas:

I - omissão do dever de prestar contas;

II - falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

IV - prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário.

A Decisão Normativa n. 02/2010 do Tribunal de Contas do Estado em seu art. 1º fixa, **para o exercício de 2010**, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor a partir do qual a tomada de contas especial instaurada com base no art. 47 da Lei Complementar n. 102/2008 e nos arts. 245 e 246 da Resolução n. 12/2008 deverá ser encaminhada, devidamente instruída, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de julgamento.

Dos dispositivos legais acima depreende-se que para qualquer situação enquadrada no art. 47 da LC 102/2008 deverá ser instaurada a tomada de contas especial, TCE. Após a devida instrução somente as TCEs de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, durante o exercício de 2010.

2.2 Do encaminhamento

O Decreto n. 44.113/2005 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Advocacia-Geral do Estado, AGE, em seu art. 3º estabelece que:

Art. 3º A Advocacia-Geral do Estado - AGE, órgão autônomo, é instituição diretamente subordinada ao Governador do Estado e exerce funções essenciais à Justiça nos termos da Constituição Federal, competindo-lhe privativamente:

I - representar o Estado, dentro ou fora de seu território, em qualquer instância, juízo ou tribunal, ou por determinação do Governador do Estado, em qualquer ato;

II - defender, judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente, os atos, direitos, interesses e prerrogativas do Estado; (...)



NOTA TÉCNICA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIAS E CONTROLE DA GESTÃO – SUACG

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – SCATE

PÁGINA

3/4

Processo no SIGA nº. 1320.632.32.1120.11

Nota Técnica nº. 1320.3925.11

DATA: 21/07/2011

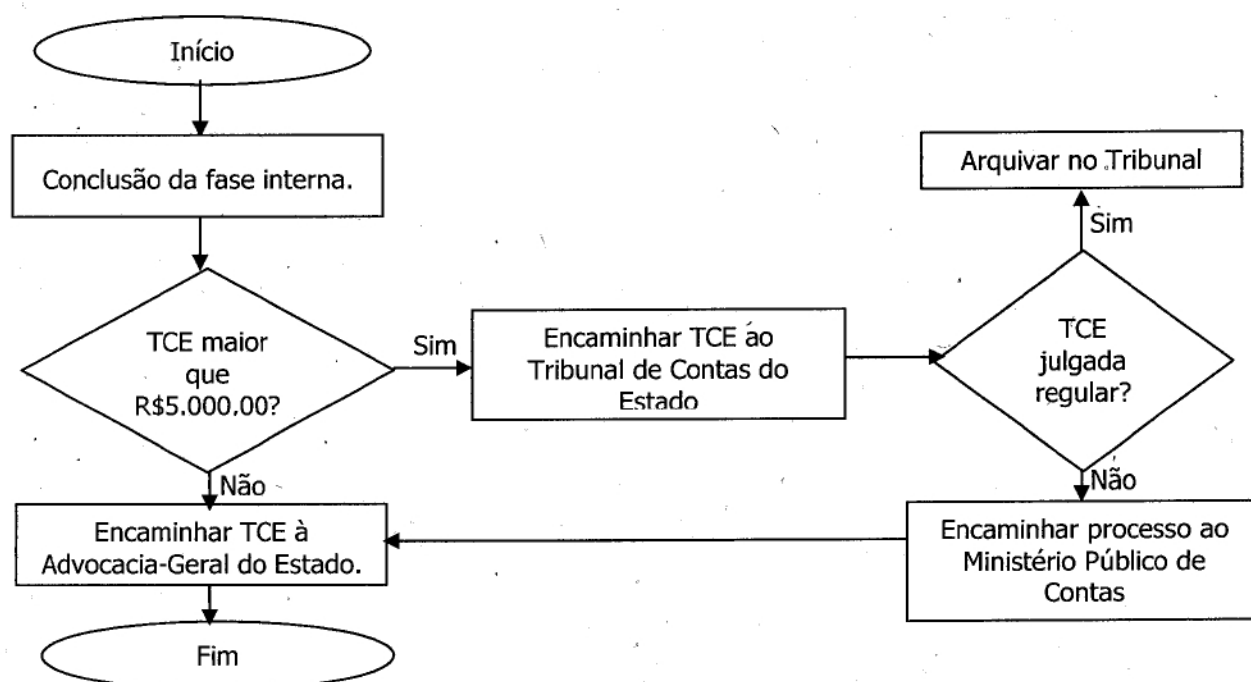
Considerando que a tomada de contas especial somente é instaurada em virtude de danos causados ao erário ou de atos que possam vir a resultá-lo.

Orientamos que os procedimentos instaurados, no exercício de 2010, de tomadas de contas especiais cujo valor foi inferior a R\$ 5.000,00 devem ser encaminhados à Advocacia-Geral do Estado para adoção de providências conforme prevê o art. 3º, inc. I e II do Decreto n. 44.113/2005. Esse encaminhamento se dará pelo Secretário de Estado da Saúde ao Advogado-Geral do Estado.

Importante ressaltar que, até o momento, não foi publicada Decisão Normativa sobre o assunto pelo Tribunal de Contas do Estado para o exercício de 2011. Porém, em ofícios enviados à alguns órgãos/entidades, em 2011, o Tribunal tem se posicionado no sentido de que não sejam encaminhadas as TCE de valor inferior à R\$ 5.000,00.

2.3 - Do fluxograma

A seguir demonstramos em fluxograma o trâmite das TCEs após conclusão da fase interna:





NOTA TÉCNICA

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE

SUBCONTROLADORIA DE AUDITORIAS E CONTROLE DA GESTÃO – SUACG

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE AUDITORIAS E TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS – SCATE

PÁGINA

4/4

Processo no SIGA nº. 1320.632.32.1120.11

Nota Técnica nº. 1320.3925.11

DATA: 21/07/2011

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, em face da solicitação ora apresentada orientamos que as TCE instauradas e devidamente instruídas nos termos da IN 01/2002, cujo valor do dano seja inferior ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado para envio, devem ser encaminhadas à Advocacia-Geral do Estado.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2011.


Diretora da DCTE/SCATE


Diretor da SCATE/SUACG

De acordo:

